



F. 011
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI n.º 69189

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO :



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 40 - 11a

8802
[Handwritten signature]

MENSAGEM Nº 40.

IBIÚNA, 04 DE OUTUBRO DE 1989.

*Leia-se em sessão, após
cópia aos senhores vereadores
e às comissões competentes.
Ibiúna, 5/10/89*

[Handwritten signature]
TÁDEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 69/89
Fechado em 05 de 10 de 1989
Prazo venc. e n.º 14 de 11 de 1989
Recebido por [Handwritten signature]

JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

- A presente Proposição, sob o nº 40, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar a Prefeitura Municipal de Ibiúna a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, um Termo de Aditamento ao Convênio SEH-22/86, firmado em 1986 entre a Prefeitura e o Estado de São Paulo, através da Secretaria Executiva da Habitação e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH-, a fim de que o Município, com a assinatura deste aditamento, possa receber da referida Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, recurso correspondente à importância de Rcz\$. 558.907,88 (quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sete cruzados novos e oito centavos).

A importância a ser recebida será destinada exclusivamente ao prosseguimento das obras de conclusão da construção das 80 (oitenta) unidades habitacionais que compõem o Conjunto Habitacional "Santa Lúcia", nesta cidade, ora paralizadas por falta absoluta de recursos financeiros.

Para maior esclarecimento, estamos encaminhando, em anexo, xerox do Telegrama recebido do Secretário de Estado de Habitação e Desenvolvimento Urbano, onde se constata que para o recebimento do mencionado recurso, necessário se faz a aprovação urgente de lei que autorize a assinatura do termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 40 - Fls. 02.

803
[Handwritten signature]

Assim sendo, solicitamos a V. Exa. seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signature of Jonas de Campos]

APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
FL. 02
PRESIDENTE DA CÂMARA

AO
EXMO. SR.
DR. TADEU ANTONIO SOARES.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

[Faint text describing the purpose of the message, mentioning the Municipality of Ibiúna and the State of São Paulo.]

[Faint text, likely Article 2º, stating the law enters into force on the date of publication.]

[Faint signature and text at the bottom right of the page.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 40. ^{69/89}

DE 04 DE OUTUBRO DE 1989.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna a celebrar Termo de Aditamento ao Convênio SEH-22/86, firmado entre a Prefeitura e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Executiva da Habitação e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo.

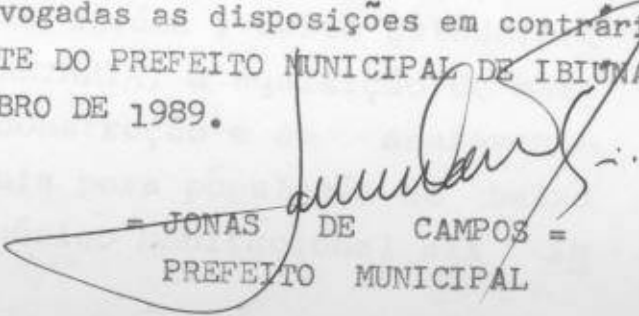
JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a celebrar, com o Governo do Estado de São Paulo, através da sua Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, Termo de Aditamento ao Convênio SEH-22/86, firmado entre a Prefeitura e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Executiva da Habitação e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo=CDH-, visando o recebimento da importância de R\$ 558.907,88 (quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sete cruzados e oitenta e oito centavos) a título de suplementação de recursos necessários ao prosseguimento das obras de conclusão da construção de 80 (oitenta) unidades habitacionais, que estão sendo realizadas neste Município.

ARTIGO 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1989.


- JONAS DE CAMPOS -
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

EM 04 DE OUTUBRO DE 1989

PRESIDENTE

105
 106

Convênio SEH nº 22/86

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITACÃO, O MUNICÍPIO DE IBIÚNA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDH.

O Estado de São Paulo, através da Secretaria Executiva de Habitação, neste ato representada pelo seu titular, Doutor JOSÉ CARLOS SEIXAS, doravante designado SECRETARIA, e de acordo com autorização exarada pelo Sr. Governador do Estado no Processo GG-nº 1902/86, em obediência ao disposto no item XVI do artigo 34 da Constituição do Estado de São Paulo, o Município de IBIÚNA, SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Doutor JOSÉ VICENTE Z. FALCI doravante designado PREFEITURA e de acordo com a Lei Municipal nº 0283, de 30 de setembro de 1986, e, ainda, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, empresa estatal com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o nº 596.784/76 e inscrita no cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 47.865.597/0001-09, com sede nesta Capital, na Rua Peixoto Gomide, nº 1.038, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Doutor PEDRO PAULO MARTONI BRANCO e pelo seu Diretor, Doutor JULIO CAMARGO ARTIGAS, doravante designada CDH;

Considerando que o Estado de São Paulo, em prosseguimento a programa habitacional no Município de Ibiúna, neste Estado, pretende tornar viável, através da SECRETARIA, a aquisição de materiais necessários à finalização de construção e ao acabamento de 80 (oitenta) unidades habitacionais para população de baixa renda, que vem sendo edificadas no núcleo habitacional ali implantado com o apoio da CDH;

Considerando que, para a consecução de tais objetivos, a CDH, empresa estatal juridicamente vinculada à SECRETARIA através



Governo do Estado de São Paulo
GABINETE DO GOVERNADOR
Secretaria Executiva de Habitação

13 113	106
PROT.	
PROC.	48.07.000

-2-

4806
[Handwritten signature]

do Decreto Estadual nº 22.061, de 28 de março de 1984, encontra-se capacitada a prover o necessário assessoramento técnico à PREFEITURA.

Celebram os partícipes o presente Convênio, mediante as condições definidas nas cláusulas seguintes, regendo-se tal avença, no que couber, pela Lei Estadual nº 89, de 27/12/72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - do OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto o prosseguimento e conclusão do programa habitacional já implementado com apoio da CDH no Município de Ibiúna, neste Estado, mediante a aquisição pela PREFEITURA, com recursos financeiros advindos da SECRETARIA, de materiais necessários à finalização da construção e ao acabamento de 80 (oitenta) unidades habitacionais para população de baixa renda, que vem sendo edificadas de conformidade com o referido programa, no núcleo habitacional existente naquela localidade, em complementação ao total a ser dispendido, tendo a CDH contribuído com CZ\$ em obras ou serviços, valores esses constantes do cronograma tratado no sub item 2.1.2.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Ficam, assim, definidas as atribuições da SECRETARIA da PREFEITURA e da CDH.

2.1.1 SECRETARIA

2.1.1.1 Dotar a PREFEITURA dos recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no montante de CZ\$ 425.600,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos cruzados)

2.1.1.2 Aprovar o cronograma físico-financeiro a que se refere o sub item 2.1.2.1 da presente Cláusula, ouvida a CDH.



Governo do Estado de São Paulo
GABINETE DO GOVERNADOR
Secretaria Executiva de Habitação

PP fis	
PG fis	107
PROT.	
PROC.	4801000

-3-

2.1.1.3 Examinar e aprovar as prestações de contas nos prazos estabelecidos no cronograma.

2.1.1.4 Indicar até três servidores para acompanhamento e fiscalização de cumprimento do objeto deste Convênio.

2.1.2 PREFEITURA

2.1.2.1 Elaborar o cronograma físico-financeiro relacionado aos investimentos globais e aos orçamentos detalhados referentes ao conjunto de itens dos projetos, indicando as fontes de recursos.

2.1.2.2 Executar, direta ou indiretamente, as obras, cabendo, em qualquer caso o acompanhamento e fiscalização dos serviços à PREFEITURA, conjuntamente com a SECRETARIA e CDII;

2.1.2.3 Submeter à apreciação da CDII os elementos técnicos referentes ao empreendimento;

2.1.2.4 Desenvolver junto à SABESP, ao DAEE, à CESP e outras entidades assemelhadas, o trabalho necessário à implantação dos serviços básicos que lhes sejam pertinentes, na área da construção das casas;


2.1.2.5 Adotar as providências necessárias para que se institua, no âmbito municipal, a isenção de impostos, taxas e emolumentos municipais e assemelhados, bem como, expedição de alvarás e do "habite-se".

Doc
7807.0201

- 2.1.2.6 Colocar placa da obra, conforme mo-
delo em anexo a este Convênio;
- 2.1.3 CDII
 - 2.1.3.1 Assessorar a PREFEITURA na elabora-
ção do projeto, cronograma, e quais-
quer outros serviços necessários à
melhor execução do objeto deste CON-
VÊNIO;
 - 2.1.3.2 Fiscalizar a execução dos serviços
e atestar a conclusão das obras;
 - 2.1.3.3 Prover o necessário apoio à SECRETÁ-
RIA, ressarcindo eventuais despesas
de servidores indicados conforme
sub item 2.1.1.4;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS E SUA LIBERAÇÃO

- 3.1 A SECRETARIA transferirá à PREFEITURA os recursos finan-
ceiros destinados à execução deste CONVÊNIO no montante
de CZ\$ 425.600,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos
cruzados) fazendo o depósito na Caixa Econômica do
Estado de São Paulo ou Banco do Estado de São Paulo S/A,
em conta vinculada ao presente Convênio.
- 3.2 A importância mencionada no item anterior onerará a
seguinte classificação institucional e funcional progra-
mática: 07.13.01 - Secretaria Executiva de Habitação-
4323-00 - transferências a municípios - 10.57.316.2.776
Programa de Desenvolvimento Habitacional.
- 3.3 Os recursos financeiros previstos neste Convênio serão
liberados à PREFEITURA da seguinte forma:
 - 3.3.1 CZ\$ 225.600,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos cruzados)
mediante apresentação do cronograma físico-finan-
ceiro e orçamento, analisados e aprovados pela
CDII, bem como os demais documentos integrantes,
conforme a Cláusula Oitava a seguir, dentro de


Governo do Estado de São Paulo
GABINETE DO GOVERNADOR
Secretaria Executiva da Habitação

PP fls 109
FG fls
PROT.
PROC. 45070005

-5-

109
[Handwritten signature]

convênio no D.O.E.

- 3.3.2 CZ\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados) a 30 dias da liberação da primeira parcela mediante a conclusão de 30% das obras, devidamente atestada e aprovada pela CDH.
- 3.3.3 CZ\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados) quando da conclusão das obras, devidamente atestada e aprovada pela fiscalização da CDH.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1 A PREFEITURA deverá cumprir os prazos estabelecidos nos cronogramas e apresentar à CDH cópia do contrato firmado com a executora dos serviços, das medições e das notas fiscais referentes à aquisição dos materiais, se for o caso.
- 4.2 Os recursos financeiros liberados pela SECRETARIA serão utilizados exclusivamente na execução deste Convênio, recolhendo-se eventuais sobras à conta Tesouro do Estado, junto ao Departamento de Finanças do Estado - DFE, da Secretaria da Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- 5.1 O presente convênio vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério dos partícipes, mediante prévia e expressa autorização governamental.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 Este convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, nos termos da legislação em vigor, efetuando-se, então, prestação de contas dos recursos efetivamente utilizados na consecução do objeto do Convênio e recolhendo-se as sobras na forma do item 4.2.

10
[Handwritten signature]

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Para dirimir eventuais pendências suscitadas com base neste Convênio, não solucionadas por vias administrativas, os partícipes elegem o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS

- 8.1 Integram o presente Convênio cópias de:
- a. Lei municipal autorizadora de celebração de Convênio com o Estado;
 - b. Certificado de aplicação de recursos, conforme Decreto nº 20.890, de 30.03.83;
 - c. Certidão de exercício do cargo de prefeito.

E por estarem, assim, justos e conveniados, assinam os partícipes o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas também adiante firmadas.

São Paulo, 24 de novembro de 1986

[Handwritten signature]
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Executiva de Habitação

JOSÉ CARLOS SELVAS
Secretário

[Handwritten signature]
Município de Ibiúna

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito

[Handwritten signature]
Cia. de Desenvolvimento Habitacional

do Estado de São Paulo - CDH

PEDRO PAULO MARIONI BRANCO

Diretor - Presidente

[Handwritten signature]
Cia. de Desenvolvimento Habitacional

do Estado de São Paulo - CDH

JULIO CÂMARGO ARTIGAS

Diretor

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

TELEGRAMA
CONFIA NA SUA VELOCIDADE

04/0941
FSW25093 0310 1807
SAOPAULO/SP

[Handwritten signature]
00013

TELEGRAMA
CONFIA NA SUA VELOCIDADE

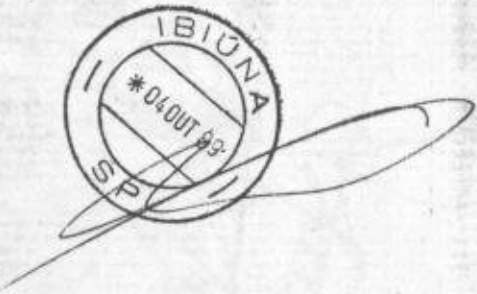
URGENTE
JONAS DE CAMPOS
PREFEITURA DE IBIUNA
IBIUNA/SP

TELEGRAMA
CONFIA NA SUA VELOCIDADE

DE ORDEM DO SR. SECRETARIO DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPUTADO LUIS CARLOS SANTOS, TENHO O PRAZER DE COMUNICAR A V.SA. A
LIBERACAO DE SUPLEMENTACAO NO VALOR DE NCZS558.907,88, PARA CONCLUSAO
DO PROJETO PMH. NESTE MUNICIPIO. PARA AGILIZR ASSINATURAS DO TERMO
ADITIVO DO CONVENIO E O IMEDIATO REPASSE DOS RECURSOS, SOLICITAMOS
COM URGENCIA A SEGUINTE DOCUMENTACAO 1-OFICIO DIRIGIDO AO SECRETARIO
PEDINDO A PRORROGACAO DE PRAZO E A SUPLEMENTACAO DE RECURSOS
2-CERTIDAO DE EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO
3-LEI QUE AUTORIZA O PREFEITO A ASSINAR TERMO ADITIVO AO CONVENIO
4-RELACAO DE ENTREGA DA PRESTACAO DE CONTAS DO EXERCICIO ANTERIOR
NO TC
5-CERTIDAO DA SEP DE APLICACAO NO ENSINO DO 1/O GRAU.
PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS SOLICITO ENTAR EM CONTATO PELOS
TELEFONES 8155328/8153914
ANTONIO MANOEL ALMEIDA SOBRINHO SECRETARIO EXECUTIVO
CONSULTI/CODEGRAN

TELEGRAMA
CONFIA NA SUA VELOCIDADE

TELEGRAMA
CONFIA NA SUA VELOCIDADE



AVOCE COMPA
E COMODO TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAQUE DEPOIS.
COMPREOS VOCE USA VOCE COMPA
E COMODO TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAQUE DEPOIS.
COMPREOS VOCE USA VOCE COMPA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Leia-se na presente
Sessão:
10/10/89

2012
[Handwritten signature]

SECRETARIA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL *J. Cruz*

Considerando que o Senhor Prefeito através do Projeto de Lei nº. 69/89 solicita autorização legislativa para celebrar termo de aditamento de convênio com a Secretaria Executiva da Habitação e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, visando o recebimento da importância de NCZ\$ 558.907,88, a título de suplementação de recursos necessários ao prosseguimento das obras de conclusão de construção de cinquenta unidades habitacionais no Município de Ibiúna.

Considerando que a referida importância é imprescindível para o término das casas populares em nosso Município.

Diante do exposto, REQUEREMOS à Mesa nos termos do Artigo 131 e 132 e seus itens do Regimento Interno, URGÊNCIA ESPECIAL ao Projeto de Lei nº. 69/89, e inclusão para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 10 de Outubro de 1989.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

EM 10 DE OUTUBRO DE 1989

PRESIDENTE

[Handwritten signature of the President]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MB
[Handwritten signature]

SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº. 69/89

PARECER CONJUNTO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, OBRAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

RELATOR:- VEREADOR ANTONIO CARLOS DE MORAES

Sob o aspecto legal nada a opor quanto a tra-
mitação, pois está perfeito juridicamente.

Orçamentariamente também está legal a proposi-
ção.

Sob o ponto de vista da Comissão de Obras,
também nada a opor quanto a tramitação.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.
É o Parecer.

Sala das Comissões, Vereador João Mello, em
10 de outubro de 1989.

[Handwritten signature]
Antonio Carlos de Moraes

Relator-Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: *[Handwritten signature]*
Jose Jorge Rabele

[Handwritten signature]
Luiz Clemente Machado

[Handwritten signature]
Sélio Teramae

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: *[Handwritten signature]*
Waldomiro F. de Campos

[Handwritten signature]
Ivo Irineu S. Campos

[Handwritten signature]
Kenzi Sugahara

Pres. Comissão de Obras Servs. Públicos e Ativs.
Privadas

Membros: *[Handwritten signature]*
Fortunato Coelho Ramalho

[Handwritten signature]
Lourival C. de Araujo

ORPEN 30 1/11 10/10



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

14
1989

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 35/89

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna a celebrar Termo de Aditamento ao Convênio SEH-22/86, firmado entre a Prefeitura e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Executiva de Habitação e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso de suas atribuições legais,


FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a celebrar, com o Governo do Estado de São Paulo, através da sua Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, Termo de Aditamento ao Convênio SEH-22/86, firmado entre a Prefeitura e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Executiva de Habitação e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH-, visando o recebimento da importância de NCZ\$ 558.907,88 (quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sete cruzados novos e oitenta e oito centavos) a título de suplementação de recursos necessários ao prosseguimento das obras de conclusão da construção de 80 (oitenta) unidades habitacionais, que estão sendo realizadas neste Município.

ARTIGO 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1989.


TADÉU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE


WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
1º SECRETÁRIO


SATIO TERAMAE
2º SECRETÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

25/15
C. P. P. P.

GABINETE

Ofício GPC nº. 845/89

Ibiúna, 11 de outubro de 1989.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelên'cia o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 35/89, referente ao Projeto de Lei nº. 69/89 que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna a celebrar Termo de Aditamento ao Convênio SEH-22/86, firmado entre a Prefeitura e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Executiva da Habitação e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo", aprovado na Sessão Ordinária do dia 10 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentarlhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TÁDEU ANTONIO SOARES

PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 69/89 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 05 p. passado.

Certifico mais, referido Projeto foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 p. passado, onde foram entregues fotocópias aos Srs. Vereadores. Certifico ainda que referido Projeto recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais solicitando inclusão para discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, que colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, e em virtude disto o Projeto recebeu o Parecer em conjunto das Comissão de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico finalmente que colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausente o NV. Hélio Roberto de Oliveira, e em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 35/89, encaminhado através do Ofício GPC nº. 845/89 da presente data.

Ibiúna, 11 de outubro de 1989.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO